

PORTARIA CFC N.º 170, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Nomeia Equipe de Planejamento para a contratação de empresa especializada em desenvolvimento e fornecimento de solução tecnológica (software), mediante cessão de uso, incluindo a prestação de serviços de consultoria técnica-legal para conscientização, diagnóstico preparatório, suporte técnico e auxílio às atividades de conformidade à Lei 13.709/2018 (LGPD), com vistas à adequação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais em vigor,

Considerando a necessidade de um efetivo planejamento nos processos de contratações e o alinhamento com o Planejamento Estratégico do CFC;

Considerando a necessidade de auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;

Considerando a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional de governança e gestão das contratações;

Considerando o que preceitua a Instrução Normativa n.º 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os funcionários Andréa Rodrigues Rosa, Eunice Rosa de Melo dos Santos, Janaína de Araújo Nery Bezerra, Matheus Henrique Bastos Leite, Rogerio Ribeiro da Silva, Rodrigo Baggio Guimarães e Vanessa Macedo Motta como integrantes da Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada em desenvolvimento e fornecimento de solução tecnológica (software), mediante cessão de uso, incluindo a prestação de serviços de consultoria técnica-legal para conscientização, diagnóstico preparatório, suporte técnico e auxílio às atividades de conformidade à Lei 13.709/2018 (LGPD), com vistas à adequação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

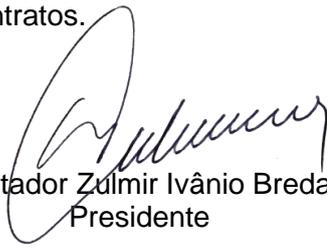
Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação deverá elaborar os atos pertinentes à fase interna da licitação, em consonância com as previsões constantes na Instrução Normativa n.º 5/2017, em especial, os seguintes itens:

- a) Estudos Preliminares;
- b) Gestão de Riscos;
- c) Termo de Referência ou Projeto Básico; e
- d) Mapa Comparativo de Preços;
- e) Check-list de Fiscalização do objeto contratado.

Art. 3º Funcionários do CFC poderão ser convocados, eventualmente, a participar de reuniões para auxílio na fase de planejamento.

Art. 4º A documentação gerada deve ser assinada pela equipe de Planejamento para Contratação.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se, automaticamente, quando da entrega dos itens elencados no Art. 2º ao Departamento de Licitações e Contratos.



Contador Zulmir Ivânio Breda
Presidente